

Aracruz, 27 de Maio de 2013.

MENSAGEM Nº 033/2013

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VERADORES

A presente mensagem de lei visa obter do Legislativo Municipal autorização para doar área de terreno que especifica destinando-a à instalação De Unidade Escolar.

A doação da área tem como objetivo facilitar a o acesso dos usuários dos serviços de Educação, pois a realização de um levantamento consciente que procure localizar o conjunto da população em idade escolar, e não apenas aquela que já se encontra nos sistemas de ensino, permite avaliar, de fato, as necessidades de expansão da rede física, bem como dimensionar a exclusão e avaliar o perfil de escolarização da população.

A relevância de uma educação plena e de qualidade em meio à revolução científico-tecnológica e ao capitalismo globalizado é indiscutível. Inspirado por isso, que temos a exigibilidade constitucional do direito à educação.

A Educação parte do princípio da dignidade da pessoa humana, essencial no neoconstitucionalismo e no Estado Democrático de Direito. O direito à educação como sendo um direito fundamental e prestacional, caracteriza-o como direito público subjetivo, por meio de exposição histórica e atual da educação no constitucionalismo e na legislação do Brasil. Por fim, ressalta-se que a aplicação efetiva desse direito junto à sociedade é primordial para o desenvolvimento da nação e para a justiça social.

Destarte, com fundamento na própria Constituição Federal vigente no Brasil, torna-se clara a exigibilidade constitucional desse fundamental direito. Por fim, fica patente que a efetivação do direito à educação requer, acima de tudo, ação conjunta de Estado, família e toda a sociedade na luta por uma educação plena.

Assim, o direito à educação é fundamental, prestacional e subjetivo público. A consolidação da educação como direito fundamental embasa-se no princípio da dignidade humana e a efetividade desse direito junto à sociedade é primordial para o alcance da justiça social.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

A ação do governo estadual trará grande benefício aos municípios, pois trará uma educação de qualidade e eficiência à população.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27/05/2013.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA PÚBLICA PARA O GOVERNO DO
ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a proceder a doação ao Governo do Estado do Espírito Santo de uma área de terreno medindo 8.040,34 metros quadrados, a ser desmembrada de uma área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 13.187, localizado em Barra do Riacho, neste Município, confrontando-se ao sul com a Rua Projetada e demais lados com a Prefeitura Municipal de Aracruz, com coordenadas 388750 / 7.807.900.

Art. 2º A doação deve conter cláusula de reversão do bem ao patrimônio público se não for concluída a obra em três anos ou se for alterada a destinação do bem doado, sendo que os emolumentos cartorários sobre a transferência fica a cargo do governo estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz- ES, 27 de Maio de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal